

CRÉDITO CONSIGNADO

Cai teto de juros no INSS

Conselho reduz limite que os bancos podem cobrar nas operações para 1,84% ao mês. Taxa do cartão de crédito diminui para 2,73%

» ÁNDREA MALCHER

O Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) aprovou, ontem, mais uma queda na taxa de juros do crédito consignado a aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A redução levou o limite de 1,91% para 1,84% ao mês. O novo teto passará a valer a partir da publicação de norma do Ministério da Previdência no Diário Oficial da União, previsto para a próxima segunda-feira.

A última redução ocorreu em 14 de agosto. É a quarta vez este ano que a taxa do consignado do INSS é reduzida, o que tem relação direta com a queda da taxa básica de juros, a Selic, que recuou 0,5 ponto percentual em setembro, para 12,75% ao ano. O CNPS cortou ainda as taxas do cartão de crédito de 2,83% para 2,73%.

No fim de setembro, em audiência na Câmara dos Deputados, o ministro da Previdência, Carlos

Lupi, afirmou que a intenção é de que taxa máxima do crédito consignado dos aposentados acompanhe a redução da Selic.

“A nossa ideia é fazer cada vez mais uma taxa justa, que sirva para o banco ganhar o seu dinheiro, mas que sirva para garantir uma sobrevida razoavelmente digna a quem contrai esse empréstimo”, disse o ministro, na ocasião.

Representantes dos bancos propuseram na reunião que o CNPS suspendesse o debate até o próximo encontro do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro, mas não foram atendidos.

O consignado é um empréstimo em que o desconto é feito diretamente na aposentadoria ou pensão, o que dá segurança aos bancos, que podem cobrar taxas mais baixas do que as linhas normais de crédito.

O segurado do INSS pode comprometer até 45% do benefício

com o crédito consignado. Deste montante, 35% é destinado para o empréstimo pessoal, 5% para cartão de crédito e 5% para o cartão benefício, criado em 2022. O empréstimo pode ser pago em sete anos, ou 84 meses.

Para Newton Marques, membro do Conselho Regional de Economia do Distrito Federal (Corecon-DF), a redução não cria problemas para a rentabilidade dos bancos. “Eles sempre reclamam, mesmo sendo o crédito consignado de baixa inadimplência”, afirmou.

Marques avalia que qualquer redução nos juros do consignado representa alívio para o orçamento do pensionista devedor ou tomador destes recursos. “Essa redução de 0,07 pontos percentuais diminui o custo anual em quase 9%. Isto quer dizer que, de cada R\$ 100 tomados de crédito consignado, há um corte de R\$ 9,00. Em um valor de R\$ 1.000, há uma redução de R\$ 90, e assim sucessivamente.”

Marcello Casal Jr/Agência Brasil



Segurados da Previdência Social podem comprometer até 45% do valor do benefício com empréstimos

TRABALHO POR APLICATIVO

Justiça determina que Rappi deve contratar entregadores

» RENATO SOUZA

A Justiça do Trabalho reconheceu o vínculo empregatício de milhares de entregadores da empresa Rappi Brasil Intermédio de Negócios, em todo o país. A plataforma funciona por meio de aplicativo, onde os clientes pedem entregas, geralmente de alimentos, e recebem em casa,

por meio de motoristas e motociclistas autônomos que prestam serviços à empresa.

A decisão, que foi tomada pela 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), com sede em Porto Alegre. Para os magistrados, ficou claro nos autos que a empresa impõe disciplina, ordens e obriga o cumprimento de carga

horária pelos entregadores, que atuam para restaurantes cadastrados na plataforma.

Algumas normas citadas são a proibição de falar gírias durante a prestação do serviço, detalhes de como acondicionar os alimentos e uso de vestimentas exigidas. O tribunal destaca ainda que entregadores eram obrigados a pegar no mínimo pelo menos três pedidos solicitados por aplicativo, o que obriga o cumprimento de carga horária.

Ainda de acordo com o entendimento da turma, quem não

obedecesse às regras era punido com menos acionamentos, o que resultava em diminuição da renda. A decisão determina que a Rappi deve assinar carteira de trabalho de entregadores em todo o país, além de pagar multa equivalente a 1% do faturamento da empresa no Brasil em 2022, a título de danos coletivos.

A Rappi não é a primeira empresa de aplicativos que esbarra na Justiça. Em 15 de setembro, a Uber foi condenada pela 4ª Vara do Trabalho de São Paulo a contratar todos os motoristas e a

pagar R\$ 1 bilhão por danos morais coletivos. A companhia recorreu da decisão.

Para resolver o imbróglio, o governo criou um grupo de trabalho que discute uma forma de regulamentar o trabalho por aplicativos.

Procurada, a Rappi informou que vai recorrer da decisão e que está aberta para contribuir com eventuais propostas sobre a relação entre empresas de aplicativo e entregadores. Segundo a companhia, o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tomaram

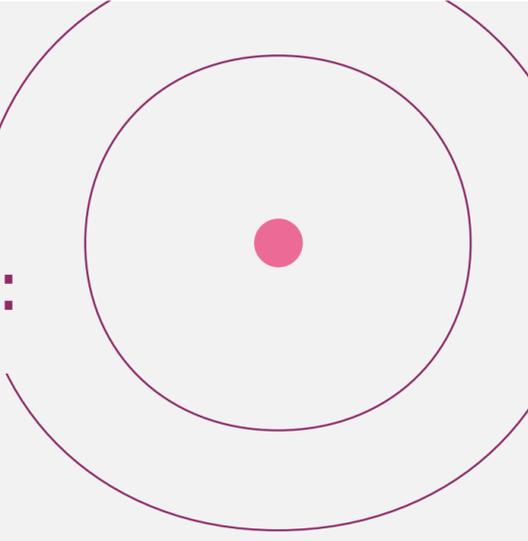
diversas decisões em linha contrária à que foi apresentada na sentença do TRT4.

“Além disso, há debates vigentes a respeito da relação entre entregadores e plataformas, no qual estamos colaborando ativamente com o Grupo de Trabalho que discute o assunto, evidenciando a não sustentação da decisão. Estamos disponíveis ao diálogo e para contribuir com eventuais propostas que venham a surgir, tanto na Câmara Municipal quanto no Congresso Nacional”, destaca nota da empresa.



CB
DEBATE

Câncer de mama: uma rede de cuidados



O câncer de mama é uma das principais causas de mortes em mulheres. No entanto, de acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), um em cada três casos pode ser curado se for descoberto logo no início.

Para o ano de **2023**, foram estimados quase **74 mil** novos diagnósticos no Brasil. Sabendo a importância da informação e do diálogo para a cultura de prevenção e tratamento, o Correio Braziliense realizará o evento **"Câncer de mama: uma rede de cuidados"**.

Anote na agenda:
19 de outubro
a partir das **14h30**

Acompanhe nas redes sociais



e saiba mais do Correio

realização:




patrocínio:



Anchieta
KoraSaúde

